

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - 2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

Diretor do Ibict

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI)

José Silva de Souza Leal

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) /Ibict

Henrique Denes Hilgenberg Fernandes

Responsável pelo SIC e Ouvidoria

Daniela Abrahami Pinto da Cunha

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

SAUS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H / CEP: 70.070-912 - Brasília - DF

Tel.: +55 (61) 3217- 6114/6110

Site oficial: www.ibict.br

*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Introdução..... | 4 |
| 1. Transparência Ativa..... | 5 |
| 1.1 Cumprimento de itens | 5 |
| 1.2 Cumprimento de itens por assunto..... | 6 |
| 2. Transparência Passiva | 6 |
| 2.1 Volume de manifestações | 6 |
| 2.2 Tempo médio de resposta..... | 6 |
| 2.3 Índice de satisfação do usuário..... | 7 |
| 2.4 Cumprimento de prazo | 8 |
| 3. Dados Abertos..... | 9 |
| 3.1 Plano de Dados Abertos 2023 – 2024..... | 10 |
| Referências | 11 |

Introdução

A Lei de Acesso à Informação (LAI) tem o intuito de trazer mais transparência ao Governo e disponibilizar ao cidadão dados e informações de caráter público, instituindo obrigações, prazos e procedimentos para a divulgação de tais dados e informações, conforme previsto pela Constituição Federal de 1988. Constitui princípio básico da Lei de Acesso à Informação a máxima divulgação de informações, sendo a publicidade a regra e o sigilo a exceção.

O acesso a informações públicas é um direito regulamentado pela LAI, e uma das garantias constitucionais prevista no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Esta assegura que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Nos termos da LAI, toda informação produzida e custodiada pelo poder público deve estar disponível à sociedade, ressalvadas aquelas protegidas por disposição legal. A referida Lei estabelece as diretrizes para a transparência e a divulgação de informações pelos órgãos e entidades públicas, visando garantir que os cidadãos possam acessar informações públicas e realizar o controle social. Complementarmente, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a LAI, no âmbito do Governo Federal, consolidando procedimentos e orientações para sua correta aplicação.

De acordo com o artigo 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, a autoridade máxima de cada órgão publicará, anualmente, em sítio na *internet* destinado à veiculação de dados e informações administrativas, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados acerca do monitoramento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei Acesso à Informação (LAI), alcançados pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) no exercício de 2024, possibilitando a sociedade a avaliação consolidada dos aspectos de transparência ativa e passiva no âmbito deste órgão.

1. Transparência Ativa

A transparência ativa é o dever de entidades e órgãos públicos de divulgar, de forma proativa e espontânea, informações de interesse geral ou coletivo por eles produzida ou custodiada, em local físico de fácil acesso e via *internet*.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece, em seu artigo 8º, que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações. Além disso, o artigo supracitado ainda prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na *internet*, de órgãos e entidades, no menu principal “Acesso à Informação”.

Segundo o Guia de Transparência Ativa (GTA), elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU), o objetivo da padronização dessas páginas oficiais é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Além disso, a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.

1.1 Cumprimento de itens

No âmbito do Ibict, as informações públicas estão sendo disponibilizadas no portal institucional, no menu principal, seção “Acesso à Informação”, conforme orienta o Guia de Transparência Ativa.

Das 320 (trezentos e vinte) entidades monitoradas pela CGU, o Ibict atendeu uma grande parte dos itens exigidos pelo GTA para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal.

Dos 49 itens avaliados pela Controladoria-Geral da União, o Ibict, em 2024, cumpriu 42 itens. O órgão está trabalhando para o total cumprimento dos itens de transparência ativa até 2025, e assim apresentando um site que atenda às necessidades do usuário de serviços do Ibict.

1.2 Cumprimento de itens por assunto

O GTA estabelece como as informações de interesse coletivo devem ser publicadas nos sites oficiais, levando em consideração a necessidade de transparência. Essas informações são agrupadas por temas, para facilitar a compreensão.

Em 2024 o Ibict publicou informações sobre assuntos variados afetos a transparência ativa, tais como informações institucionais, dados abertos, ações e programas, dentre outros. Reforça-se o compromisso com a transparência pública e este Órgão trabalha constantemente para aprimorar os processos de transparência ativa em 2025.

2. Transparência Passiva

A transparência passiva compreende o acesso à informação por meio de solicitação específica do cidadão direcionada aos órgãos e entidades públicas.

Por meio da Plataforma Integrada de Acesso à Informação e Ouvidoria – Fala.BR é possível fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um cadastro único. Todos os pedidos recebidos pelo Ibict são tratados por meio dessa plataforma, de forma a possibilitar o monitoramento de seu atendimento. A Lei de Acesso à Informação estabelece prazos para atendimento à demanda do interessado.

2.1 Volume de manifestações

O Ibict recebeu, no exercício de 2024, 53 (cinquenta e três) pedidos de acesso à informação, com 100% deles respondidos aos solicitantes dentro do prazo legal.

Levando em consideração os exercícios de 2021 (13), 2022 (16) e 2023 (37), houve um aumento gradativo de pedidos.

2.2 Tempo médio de resposta

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pelo Ibict, em 2024, foi de 16,19 dias, o que corresponde a aproximadamente a 20% menos do que o preconizado pelo Decreto nº 7.224/2022, no qual estabelece prazo para respostas de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.

Em um paralelo entre o exercício de 2024 com os anos anteriores, verifica-se que o tempo médio de resposta dos pedidos de acesso à informação encaminhados ao Ibict, em 2024, fica na média aproximada dos três últimos anos: 2021 (9,46 dias), 2022 (11,94 dias) e 2023 (10,08 dias).

Tal fato se deve ao aprimoramento dos fluxos internos dos processos deste Instituto e a contribuição dos setores deste órgão na prestação mais célere de respostas.

Destacamos que este Instituto não se omitiu em relação a nenhuma manifestação registrada, tendo respondido 100% dos pedidos encaminhados a este Órgão, reafirmando o compromisso do Ibict com a sociedade.

O gráfico a seguir apresenta o volume de pedidos recebidos, tempo médio de resposta e o status dos pedidos:



Fig.1 – Pedidos recebidos, tempo médio de resposta e o status dos pedidos. Painel de Acesso à Informação, 2024.

As informações poderão ser consultadas no Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, através do link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

2.3 Índice de satisfação do usuário

A pesquisa de satisfação é realizada a partir do preenchimento facultativo, de questionário *online* de avaliação, encaminhado ao cidadão, após o envio de resposta conclusiva.

Para as 10 respostas à pesquisa de satisfação do usuário recebidas em 2024, o Ibict obteve nota de 4,60 para a pergunta “a resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?”, e nota de 4,30 para a pergunta “a resposta fornecida foi de fácil compreensão?”, conforme o gráfico abaixo:



Fig.2 – Satisfação do Usuário. Painel de Acesso à Informação, 2024.

A planilha a seguir faz um paralelo das notas obtidas nas pesquisas de satisfação do usuário recebidas no âmbito deste Ibict, levando em consideração os três últimos anos:

| PERGUNTAS | Pesquisa de Satisfação do Usuário | | |
|--|---|--------------------|--------------------|
| | ANO REFERÊNCIA E NÚMERO DE PEDIDOS | 2021 (2) | 2022 (1) |
| A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido? | 5,00 | 5,00 | 3,67 |
| A resposta fornecida foi de fácil compreensão? | 5,00 | 5,00 | 4,67 |

Tabela 1 – Autor, 2024.

Apesar do número reduzido de respostas à pesquisa de satisfação, em relação ao quantitativo de pedidos recebidos no período, o exercício de 2024 apresentou um acréscimo das notas obtidas demonstrando um aumento na qualidade do padrão das respostas em relação aos anos anteriores, o que reflete o esforço deste Instituto em compor respostas claras e adequadas aos solicitantes.

2.4 Cumprimento de prazo

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) dispõe que o órgão ou entidade pública deverá conceder o acesso imediato da informação disponível, mas, não sendo possível, o órgão que receber o pedido deverá apresentar resposta em

prazo não superior a 20 (vinte) dias (art. 11. §1). De acordo com a LAI, esse prazo pode ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Em 2024, o Instituto apresentou um percentual expressivo de 96,226% do cumprimento de prazos de resposta dentro do tempo inicial previsto na LAI, ou seja, no prazo não superior a 20 (vinte dias), e apenas 3,774% das demandas foram atendidas fora do prazo legal.

A Figura 3 mostra o percentual de pedidos que foram respondidos dentro do prazo previsto na LAI (e de casos em que o órgão prorrogou o prazo para atender o pedido de informação), em 2024.



Fig.3 – Cumprimento de prazo. Painel de Acesso à Informação, 2024.

3. Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, tem por objetivo tornar os dados governamentais mais acessíveis, transparentes e úteis para a sociedade, promovendo a colaboração e o desenvolvimento de aplicações que beneficiem a todos a fim de aprimorar a cultura de transparência pública e o fomento ao controle social por meio da promoção da publicação, no formato aberto, dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos.

3.1 Plano de Dados Abertos 2023 – 2024

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Trata-se de documento que consolida o planejamento das ações que visam à abertura, fomento ao uso e reuso, além de sustentação de dados abertos nas organizações públicas. Cada órgão e entidade federal possui a obrigação de elaborar um PDA com vigência de dois anos, a contar da publicação do documento.

O Plano de Dados Abertos (2023-2024) do Ibict foi elaborado por uma comissão instituída pela Diretoria, através da Portaria IBICT nº 91, de 25 de maio de 2022, composta por servidores da casa. Esse documento apresentou o planejamento do Instituto com a finalidade de permitir à sociedade, o acesso e a divulgação, em formato aberto, através da internet, de dados públicos produzidos ou formatados pelo órgão.

No âmbito deste Instituto foi criado o “Dados Ibict” que é um repositório de dados abertos para promover, ampliar e aprimorar a abertura de dados do órgão, garantindo os princípios da publicidade, transparência, eficiência e eficácia na Administração Pública, com o compromisso de divulgação permanente e atualizada de dados de interesse público, produzidos nas diversas ações realizadas pelo Instituto, bem como facilitar o intercâmbio de dados com outros órgãos e entidades governamentais, para melhoria da gestão pública.

Para acessar o Portal de Dados deste Instituto acesse o link: <https://dados.ibict.br/>.

Em 2023 e 2024 todas as bases foram abertas, não ocorrendo atrasos nos itens propostos.

O novo Plano de Dados Abertos (PDA) do Ibict, com vigência prevista para o biênio 2025-2026 foi elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria IBICT nº 54, de 18 de novembro de 2024. O documento encontra-se em análise pelo núcleo de Dados Abertos da CGU.

Referências

BRASIL. Controladoria Geral da União (CGU). Painel Lei de Acesso à Informação, 2023. Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Acesso em: 12 nov. 2024.

BRASIL. Portal Brasileiro de Dados Abertos. Plano de Dados Abertos, 2023. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conteudo/plano-de-dados-abertos>. Acesso em: 02 dez. 2024.